EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DE SÃO PAULO

Processo nº 1022256-59.2024.8.26.0007

ANDERSON COSME DOS SANTOS PASCOAL, pessoa física, inscrita no CPF/MF nº 055.541.924-08, administrador judicial nomeado por este D. Juízo (**Fls. 202/209**), nos autos do pedido de falência movido por **BANCO FIBRA S/A**, em face de **MATOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, vem, respeitosamente à presença de V. Ex.ª, em cumprimento à r. Decisão, manifestar-se nos seguintes termos.

I. Do aceite do encargo e da apresentação do Termo de Compromisso

1. Honrado com a nomeação da r. Decisão às fls. 202/209, o Administrador Judicial agradece a confiança deste D. Juízo e manifesta seu aceite do encargo. No entanto, considerando que o Administrador Judicial nomeado, é sócio e proprietário da **Axis Administração Judicial Ltda.**, empresa especializada, voltada tão somente para as atividades de Administração Judicial que conta com equipe multidisciplinar para o atendimento das demandas relacionadas à Falência e Recuperação Judicial, **pugna** pela retificação da r. Decisão, para que a referida empresa conste como Administradora Judicial nomeada no presente feito falimentar, comprometendo-se a desempenhar a função, de forma idônea e transparente.

2. Nesse sentido, caso seja o entendimento deste D. Juízo, buscando a celeridade e economia processual requer a juntada do incluso Termo de Compromisso do Administrador

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON COSME DOS SANTOS PASCOAL e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/10/2026 às 23:23 , sob o número WJMJ26412370498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1022256-59.2024.8.26.0007 e código AcdIR4LF.

Judicial (**Doc. 1**), em nome da empresa Axis Administração Judicial Ltda., devidamente assinado, nos termos do Art. 33[1], da Lei nº 11.101/2005.

3. Ademais informa que o endereço sede de sua empresa está localizado na Rua Deputado Lacerda Franco, nº 300, Cj. 103, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05418-000, estando à disposição dos credores e interessados, que também poderão entrar em contato através do telefone (11) 3031-2480, e do e-mail falenciamatosconstrucao@axisaj.com.br.

4. Outrossim, tendo em vista o disposto no Art. 22, I, "k", da Lei nº 11.101/2005, esclarece que as principais peças processuais do presente feito, ficarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da sua empresa (www.axisaj.com.br).

5. O peticionante, representando a **Axis Administração Judicial Ltda.**, compromete-se, ainda, a exercer a função que lhe foi confiada com observância da Lei nº 11.101/2005 e dos Comunicados CG nº 785/2020 e CG nº 876/2020, ambos da Corregedoria Geral da Justiça do TJSP.

II. Da capacidade operacional e da inexistência de impedimento para nomeação

6. Ainda, nos termos da Resolução nº 393/2021 e do Provimento nº 231/2026 do Conselho Nacional de Justiça, declara, expressamente:

i. que possui capacidade operacional para atuação nas demandas em que atua, incluindo a presente, utilizando-se de profissionais qualificados, integrantes de sua equipe multidisciplinar (art. 4º, Provimento nº 231/2026, do Conselho Nacional de Justiça); e,

ii. que de acordo com seu conhecimento atual, não há impedimento ou suspeição, nos termos do art. 5º, § 5º, da Resolução 393/2021 e dos arts. 8º a 11º, do Provimento nº 231/2026, ambos do Conselho Nacional de Justiça.

[1] Art. 33. O administrador judicial e os membros do Comitê de Credores, logo que nomeados, serão intimados pessoalmente para, em 48 (quarenta e oito) horas, assinar, na sede do juízo, o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON COSME DOS SANTOS PASCOAL e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/10/2026 às 23:23 , sob o número WJMJ26412370498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1022256-59.2024.8.26.0007 e código AcdIR4LF.

III. Conclusão

7. Do exposto, o peticionante, **pugna** pela retificação da r. Decisão às fls. 202/209, para que a empresa Axis Administração Judicial Ltda., de sua propriedade, conste como Administradora Judicial nomeada no presente feito falimentar, comprometendo-se a desempenhar a função, de forma idônea e transparente.

8. Caso seja o entendimento deste D. Juízo, buscando a celeridade e economia processual requer a juntada do incluso Termo de Compromisso do Administrador Judicial (**Doc. 1**), em nome da empresa Axis Administração Judicial Ltda., devidamente assinado, nos termos do Art. 33, da Lei nº 11.101/2005.

9. Ademais, informa que todos os demais atos e providências determinados na r. Decisão às fls. 202/209, serão cumpridos nos respectivos prazos fixados, e que permanece à disposição deste D. Juízo, do Ilmo. Representante do Ministério Público, dos credores e demais interessados, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

10. Por fim, requer, respeitosamente, que as futuras intimações e publicações sejam realizadas em nome do advogado Anderson Cosme dos Santos Pascoal (OAB/SP nº 346.415), **sob pena de nulidade**.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 6 de outubro de 2026.

ANDERSON COSME DOS SANTOS
OAB/SP nº 346.415

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON COSME DOS SANTOS PASCOAL e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/10/2026 às 23:23 , sob o número WJMJ26412370498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1022256-59.2024.8.26.0007 e código AcdIR4LF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes, s/nº, Sala 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 2171-6605, São Paulo - SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Processo Digital nº:	**1022256-59.2024.8.26.0007**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**
Requerente e Interessado:	**Banco Fibra S/A**
Requerido:	**Matos Comercio de Materiais de Construção Ltda.**

A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, Dra. Larissa Gaspar Tunala, determinou a lavratura deste termo, conforme r. Decisão às fls. 202/209 que nomeou **ADMINISTRADORA JUDICIAL**:

AXIS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.183.816/0001-31, com endereço comercial na Rua Deputado Lacerda Franco, nº 300, Cj. 103, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05418-000, endereço eletrônico www.axisaj.com.br, e e-mail: contato@axisaj.com.br, neste ato representada por **Anderson Cosme dos Santos Pascoal**, inscrito na OAB/SP nº 346.415.

A quem a MM. Juíza deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administradora Judicial e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação em epígrafe. Prestado o compromisso, nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei nº 11.101/2005. NADA MAIS. O presente termo foi lavrado e, achado conforme, segue assinado. São Paulo, 06/10/2026.

1
Assinado por: ANDERSON COSME DOS SANTOS PASCOAL (055.541.924-08)
Data: 10/6/2026 11:13PM

AXIS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Anderson Cosme dos Santos

OAB/SP Nº 346.415

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON COSME DOS SANTOS PASCOAL e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/10/2026 às 23:23 , sob o número WJMJ26412370498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1022256-59.2024.8.26.0007 e código OUBEUnWV.

Manifesto de assinaturas eletrônicas do documento

O documento eletrônico **Doc. 1_Termo de Compromisso - Matos Construção.pdf**, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s), contém 2 páginas e foi produzido para ser assinado eletronicamente mediante o uso de certificados digitais ICP-Brasil, token de verificação ou validação biométrica, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Para validar a assinatura digital deste documento, acesse https://www.portaldeassinaturas.com.br/validador e siga os passos para realizar a sua validação.

Código: 2026.378486dd-b3c4-42de-88b0-569dbde9f40415653 / Senha: Y6KKVAFBJ7
PROCESSO FINALIZADO DIGITALMENTE.

HISTÓRICO:

• 06/10/2026 23:08 — Usuário: ANDERSON COSME DOS SANTOS PASCOAL — criou este processo de assinatura (3aa69b28-f972-48e7-865e-8a60a8733ea2). (IP: 187.89.80.17)

• 06/10/2026 23:09 — Usuário: ANDERSON COSME DOS SANTOS PASCOAL — iniciou as assinaturas do processo (3aa69b28-f972-48e7-865e-8a60a8733ea2). (IP: 187.89.80.17)

• 06/10/2026 23:14 — Signatário: ANDERSON COSME DOS SANTOS PASCOAL (876334dc-fc2e-4f6e-ae38-2931affaa685) — realizaou a assinatura. (IP: 187.89.80.17)

• 06/10/2026 23:14 — Usuário: ANDERSON COSME DOS SANTOS PASCOAL — O processo de assinatura do processo (3aa69b28-f972-48e7-865e-8a60a8733ea2) foi finalizado automaticamente.

Autenticidade do documento

Acesse o histórico completo no QR Code:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON COSME DOS SANTOS PASCOAL e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/10/2026 às 23:23 , sob o número WJMJ26412370498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1022256-59.2024.8.26.0007 e código OUBEUnWV.